



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 103/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11.711 - Brooklin, na cidade de São Paulo (04.578-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Jabis de Mendonça Alexandre**, inscrito no CPF sob o nº 011.028.568-94 e RG nº 9.990.351 e Sr. **Wady Jose Mourão Cury**, inscrito no CPF sob o nº 240.313.489-91 e RG nº 7.606.961-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 60/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	28	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO JUMPER, MARCA CITROEN, MODELO JM15L3, 2.8 HDI 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009. A DIESEL. COR BRANCA. CHASSI 935ZBPMNB92031035. PLACA AQT-0179. SAUDE.	1.950,00	1.950,00
1	33	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925311. PLACA AYI-2289 - SEMOV	1.149,00	1.149,00
1	34	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925946. PLACA AYI-2128 - SEMOV	1.149,00	1.149,00
1	35	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K/36 6X4, ANO/MOD 2014/2014, A DIESEL, CHASSI 9BM693388EB952917. COR BRANCO. PLACA AYH-7139. SEMOV	1.790,00	1.790,00
1	38	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. PLACA AXX-4162	1.870,00	1.870,00
1	39	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO. PLACA AXX-4161	1.870,00	1.870,00
1	40	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO, PLACA AXY-3944	1.870,00	1.870,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	60	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MASTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER RONTANA MB, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2003/2004, CAP. 6P, CHASSI 93YADCCD54J455615, A DIESEL, PLACA ALT- 4573	2.030,00	2.030,00
1	61	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARCA/MODELO RENAULT MASTER ALTECHAMB, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 03P, CHASSI: 93YADCUD56J703846, DIESEL, PLACA ANM- 9810	1.890,00	1.890,00
1	62	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA, MODELO FIAT DUCATO MULTI JTD, A DIESEL, 127 CV, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, ANO/MODELO 2006, CHASSI Nº 93W245H3362007150, MOTOR 0001402, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. RENAVAM 88.797951-3, PLACA ANW-5587	1.950,00	1.950,00
1	64	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARCA/MODELO RENAULT MASTER FURGAO, ANO/MODELO 2009, A DIESEL, CHASSI 93YADCUD6AJ281138, PLACA ARW-6292	2.100,00	2.100,00
1	70	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CACAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V19BB32284, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAN Nº 13.346265-0, PLACA ARD-7115	1.925,00	1.925,00
1	71	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CACAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V09BB32275, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAN Nº 13.345991-8, PLACA ARD-7110	1.925,00	1.925,00
1	79	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO/MOD. FORD CARGO 1622/, COR BRANCA, ANO/MODELO 1998/1998, CHASSI: 9BFYTNFT1WDB85811, DIESEL, PLACA AIC-5125	1.160,00	1.160,00
1	81	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 1622, COR BRANCO A DIESEL ANO/MODELO 1996/1996 CHASSI 9BFYTNFT8TDB57936, PLACA AGQ-0846	1.120,00	1.120,00
1	84	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 ANO/MODELO 1982/1982, A DIESEL CHASSI 34403312599927, COR BRANCA, PLACA AIJ-0617	950,00	950,00
1	102	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO, VEICULO AMBULANCIA MASTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER CHASSI CAB L2H1 2.3 DCI 16V 2P, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2014/2015, CHASSI 93YMAF4MAFJ301628, A DIESEL, PLACA AYI-2668, SAUDE	2.815,00	2.815,00
VALOR TOTAL					29.513,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 60/2015** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 29.513,00 (vinte e nove mil e quinhentos e treze reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da cláusula primeira.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	1271
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	000	4022
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	4023
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4021
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	2531
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	1854
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	4024
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	2212
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	3832
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	4020
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39.69.03	000	3363
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	2107
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.69.03	000	3834
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.69.03	000	2379
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	1182

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses, **de 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida - PR, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente do Município.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob



pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2015


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jabis de Mendonça Alexandre
Mapfre Seguros Gerais S/A
CONTRATADA


.....
Wady José Mourão Cury
Mapfre Seguros Gerais S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO. LOCAL: HOBARÃO, Praça Angelo Mezomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 164.000,00. PRAZO DE ENTREGA: de até 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPE: até as 17:00 do dia 21 de julho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 07 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 60/2015, OBJETO: cobertura de seguros para veículos do município e do corpo de bombeiros, de 08/07/2015 a 07/07/16. Contratante: Município de Coronel Vívda.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
101/2015	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	45.974,00
102/2015	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A	08.815.067/0001-00	36.610,00
103/2015	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	29.513,00

Coronel Vívda, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2015

PROCESSO Nº 198/2014
ID CONTRATO Nº 006/2015
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015, referente Contratação de empresa para realizar Pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano na comunidade de linha Urutú/Ruas Avelino Bortoli, Jacinto Mendes, Azyldo Zimmermann e Albino Cemin com execução de calçadas e drenagem superficial, referente ao contrato de repasse 800427/2013 Processo 1013998-61/2013 - MCIDADES, conforme projeto anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 011/2014, contrato firmado em 21/01/2015, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.815/0001-48 com Sede a Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi-CEP: 85.560-000 - Município de Chopinzinho, ora representada por Marcelo Silvestri inscrito no CPF sob o nº 025.056.959-03, RG nº 7.049.912-6, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de reequilíbrio econômico financeiro, devido o aumento de preços de derivados do petróleo, que inevitavelmente trouxe consigo o aumento de produtos acoplados como CBUQ e RR-2C produzidos a partir do betume (asfalto), onerou de tal forma o valor do contrato, que exauriu todo o valor inicialmente previsto como lucro, conforme justificativa anexa ao processo, fica aditado o valor do contrato acima citado em R\$ 60.986,53 (sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com fundamento no inciso II, alínea "d" do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato passa a ter seu valor global de R\$ 653.050,36 (seiscentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para R\$ 714.036,89 (setecentos e quatorze mil trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Funcional Programática: 26.782.0020.1.006 - pavimentação de estradas e ruas
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - ruas logradouros e estradas rurais
Principal: 241 Despesa: 3095
FONTE DE RECURSOS: 504 - royalties
Valor desta dotação: R\$ 41.986,53

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Funcional Programática: 26.782.0020.1.006 - pavimentação de estradas e ruas
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - ruas logradouros e estradas rurais
Principal: 3625 Despesa: 3626
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor desta dotação: R\$ 19.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2015.

Contratante: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P 111 Fone: (046) 3285-1100
CEP: 85.200-000 - Palmas - Paraná

"A Prefeitura Municipal de Palmas torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação com validade de 02/07/2017, para Área Industrial II".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 07 de julho de 2015.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
321	ESMERALDA APARECIDA DUTRA PINHO	REMOÇÃO	01/07/2015
332	WANGULITHI DE SOUZA	EXONERAÇÃO DE COMISSÃO	03/07/2015

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (es) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br - Edição do dia 07 de julho de 2015, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL Nº 06/2015 - CMDCA
Divulga a relação dos candidatos aptos a participarem da avaliação psicológica individual e coletiva, tendo:
Dentro de Jesus Lemos
Franciel Damazo
Jandira dos Santos Vineteki
Ladimir Ad Saneiro
Maiana da Silva Carvalho
Maria Salete Sionh
Maristela Luzatti Viana
Odeneide dos Santos
Patrícia Juliana Ferreira dos Santos
Valdemir Antônio Alves
As avaliações psicológicas individuais e a avaliação psicológica coletiva serão realizadas do dia 13/07 a 24/07.
A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 08-07-2015, conforme Lei Autorizativa nº 1387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 115/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

ONDE SE LE:

ABERTURA: Dia 17 de julho de 2015 às 09:00 horas.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 115/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

OBJETO: Contratação de empresa para realizar cursinho pré-vestibular no período que antecede o ENEM 2015, conforme descrito em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 20 de julho de 2015 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br
Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

ONDE SE LE:

ABERTURA: Dia 22 de julho de 2015 às 09:00 horas.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de Ônibus usado ano mínimo 2006, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição mínima em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias após homologação e assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ABERTURA: Dia 23 de julho de 2015 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br
Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte abaixo identificado que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98 (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e na demais disposições legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (a) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2008, a fim de subsidiar as medidas administrativas.
Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.
Caso Vossa Senhoria se tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
ANTONIO MARCOS BUELO DA ROSA	292237-02	12.459.656/0001-56

Pato Branco, Paraná, 07 de julho de 2015.

Cláudio Del Sant
Chefe da Divisão de Tributação/iscalização

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MELINE VASATA - EIRELI - ME torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação para Serraria, beneficiamento e comércio de madeiras, implantada na Localidade de Rio Pinheiro, Interior do Município de Maripólis - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MELINE VASATA - EIRELI - ME torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Prévia nº 101511 com validade até 12/06/2017, para Serraria, beneficiamento e comércio de madeiras, implantada na Localidade de Rio Pinheiro, Interior do Município de Maripólis - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO. A empresa SANTOS E MERLO LTDA. - CNPJ/ME sob o nº 79.854.667/0009-69, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, para a atividade de para a atividade de Comércio de combustíveis e lubrificantes, com abastecimento, troca de óleo, lavagem de carro e loja, implantado na Av. Generoso Marques, 1.847, no município de Coronel Vívda, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO. A empresa SANTOS E MERLO LTDA. - CNPJ/ME sob o nº 79.854.667/0001-01, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, para a atividade de Comércio de combustíveis e lubrificantes, com abastecimento, troca de óleo, lavagem de carro e loja, implantado na Rua Tocantins, 2.535, centro, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P 111 Fone: (046) 3285-1100
CEP: 85.200-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Termo Nº 99/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 168/2014, referente ao Processo Licitatório nº 61/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, com sede a Avenida Clevelândia, 500, Palmas - PR, representada neste ato por seu sócio Sr. Ademir de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Guimarães, nº 582, Centro, Palmas - PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.632.715-4 e CPF nº 546.237.079-20, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando solicitação do Departamento de Infraestrutura, memorando 145/2015, quanto à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e aumento de 25% metafísica referente ao contrato nº 168/2014 com devida justificativa apresentada;

Considerando concordância da empresa PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA fls. 246, na prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e aumento de 25% de metafísica do contrato 168/2014;

Considerando Parecer jurídico "...Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 12 meses do contrato 168/2014, a partir do seu vencimento e aprovação do aumento de metafísica em 25% ..."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 168/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento. E estipulado aumento de 25% de metafísica, conforme artigo 65 parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 07 de julho de 2015.
Município de Palmas/PR
Contratante

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Contratado

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0889



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRACHÃO, PEDRABRITA GRADUADA E PEDRISCO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 164.000,00. PRAZO DE ENTREGA: de até 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de julho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 07 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 60/2015. OBJETO: cobertura de seguros para veículos do município e do corpo de bombeiros, de 08.07.2015 a 07.07.16. Contratante: Município de Coronel Vívda;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
101/2015	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	45.674,00
102/2015	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A	08.816.067/0001-00	36.610,00
103/2015	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	29.513,00

Coronel Vívda, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 104/2015 Pregão Presencial nº 59/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. Objeto: serviços médicos hospitalares para atuarem na UPA 24h. Valor total R\$ 171.100,00. Prazo de prestação de serviços: de 27.09.15 a 26.09.16. Coronel Vívda, 07 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1078/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder a concessão de uso de áreas de terras com encargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Concessão de Uso, com encargos, uma área de terras de 731,50 m², encravado no lote nº 36-R1 da Gleba nº 17-FB, constante da matrícula nº R-1-M-30.241, de propriedade desta municipalidade, locando-a a concessionária edificadora 15 chalés com área construída de 27,90 m² cada, edificados em alvenaria, cobertura com telha galvanizada, em favor da empresa individual com razão social JERRY ANTONIO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ 21.809.303/0001-20, com sede a avenida 26 de abril, 582, centro, nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.

§ Único: A concessão objeto constante no "caput" deste artigo dar-se-á com encargos, na forma e nas condições estabelecidas nesta lei e nos termos de concessão de uso, aplicando-se no caso por exposto na Lei municipal 202, de 1998, na Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 10, de 2013) e nas demais disposições legais aplicáveis ao caso em espécie.

Art. 2º—A Concessão de uso de que trata a presente lei, fica condicionada a utilização da área cedida exclusivamente para prestação de serviços de locação/hospedagem, ficando estabelecido o prazo de 6 meses para edificação da primeira etapa, cinco chalés, 24 meses para execução da segunda etapa, mais cinco chalés e 36 meses para execução da terceira etapa, últimos cinco chalés, sob pena de reversão do imóvel, bem como a perca das edificações efetuadas sobre a referida área.

§ Único: O prazo a que se refere o "caput" do artigo 2º é a partir da data da publicação da lei.

Art. 3º—As edificações obedecerão aos projetos em anexo respeitando a planta de localização, e serão acompanhados e vistoriados pelo engenheiro desta municipalidade, cabendo a concessionária a execução total da obra incluindo a parte elétrica, hidráulica, acabamentos, pinturas, dentro das normas e padrões exigidos pelas estatais, respeitando as legislações ambientais vigentes.

Art. 4º—Fica a concessionária obrigada durante o prazo vigente da presente concessão, a manter sua capacidade prestadora de serviços, bem como manter em seu quadro pessoal no mínimo dois funcionários devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos, além do que deverá ainda adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica, água consumida e demais taxas que porventura existirem referentes ao uso de suas instalações.

§ Único: A concessionária manterá sistema de entrada de água e luz próprias.

Art. 5º—A concessão de uso objeto desta lei tem prazo de vigência de dez anos contados da publicação, podendo ser renovado por igual período sob autorização legislativa, desde que efetivamente cumprida na integralidade os encargos definidos nesta lei.

§ 1º. A normatização da concessão será feita por termo de concessão, incluindo as questões omissas.

§ 2º. Ao final do prazo fixado no "caput" deste artigo e cumprido as exigências estabelecidas nesta lei e no termo de concessão de uso, a empresa beneficiária restituirá ao município de Cruzeiro do Iguaçu-Pr as edificações em estado normal de uso e conservação, tanto no que diz respeito às edificações, instalações e móveis, sob a pena de incorrer em indenização à concedente, no valor correspondente ao que deixar de entregar.

Art. 6º—A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado a posse da municipalidade, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese da concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo poder concedente.

§ Único. A rescisão e conseqüente reintegração da posse do imóvel a municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, correrá à custa da concessionária que suportará as despesas processuais e honorárias advocatícias, sem prejuízo dos demais ressarcimentos verificados.

Art. 7º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 043/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar conserto da bomba injetora e no sistema de freios do veículo micro-ônibus placa ARS 7868 incluindo peças e mão-de-obra.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.132,09 (quatro mil cento e trinta e dois reais e nove centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 044/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	AGRABEL CAMINHÕES LTDA - EPP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 92.000 KM do veículo microônibus Marcopolo Volare W9, Ano/modelo 2013/2013, Placa AXX – 8821.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.798,21 (um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 045/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SP ATHAYDE & CIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de acompanhamento e Processamento na área de ICMS.
VALOR TOTAL:	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	3339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 046/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal da saúde que tenha em seu quadro de pessoal profissional qualificado para a execução do trabalho.
VALOR TOTAL:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	3339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica